



INFORMATIVOS CARDÁPIOS 2019.2

1. Os cardápios disponibilizados no site da Regional de Educação de Araguaína são baseados nos testes de aceitabilidade aplicados pelas Unidades Escolares jurisdicionadas a esta Diretoria Regional no 2º semestre/2019;
2. As escolas em período integral deverão selecionar 20 cardápios para café da manhã, 20 para almoço.
3. As escolas de período integral e parcial deverão selecionar 20 cardápios para o lanche contemplados cardápios que atenda as modalidades correspondentes;
4. As escolas que atendem alunos com necessidades alimentares específicas selecionar cardápios específicos disponibilizados no site, conforme patologia e laudo médico;
5. As escolas em período integral devem atender instrução normativa Nº 06, de 19 de Setembro de 2013, para inclusão do pescado do planejamento da alimentação escolar;
6. Os cardápios contêm gêneros alimentícios básicos conforme a Resolução de nº 26 de junho de 2013. Art. 14 lei nº 11.947/2009, que dispõe que gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável;
7. Nos cardápios composto de frutas e verduras variar utilizando as da estação em conformidade com a cultura alimentar da localidade e pautar na sazonalidade e diversificação agrícola da região.
8. Todas as escolas deverão continuar a utilizar os formulários I e II atualizados.
9. Adquirir no mínimo 30% dos produtos da agricultura familiar conforme preconiza o art. 14 da lei 11.947/2009.

Barbara Letícia Marinho Maciel da Silva
Barbara Letícia Marinho Maciel da Silva
Nutricionista Educacional

Jesiane de Castro Lima
Jesiane de Castro Lima
Nutricionista Educacional

Thais Mendonça de Sales
Thais Mendonça de Sales
Nutricionista Educacional